P R O J E T O D E L E I Nº 564 /95

Autoriza parceria da Prefeitura em Obras de Eletrificação Rural - Programa Luz de Minas...

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a participar, em parceria, do Programa Luz de Minas, que beneficiará pequenos Proprietários Rurais, em obras de Eletrificação Rural, entre/ o Estado (CEMIG), Prefeitura e Usuários nos termos da Carta Acordo.

Artigo 2º - A Prefeitura participará com 40% do valor, quando o Projeto beneficiar apenas 01 Usuário e 30% do valor / quando forem beneficiados 02 ou mais usuários em um mesmo Projeto.

Artigo 3º - O recolhimento em benefício da Prefeitura, efetuado pelo usuário, constituir-se-á em Contribuição de Melhorias.

Artigo 4º - Poderá o Poder Executivo abrir Crédito Especial para atender a despesas decorrentes do atendimento ao Programa- Luz de Minas, utilizando-se de Dotação própria ou anulando / parcial ou totalmente outras Dotações do Orçamento.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 04 de dezembro de 1 995.

JOSÉ AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

(X) APROVADO - ~~REJEITADO~~ ( )
Em 1ª, 2ª e 3ª sessões do dia 05 / 12 /95, às 17 H; 18 H; 19 H.

NELSON LINO DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA

MARIA APARECIDA MENDES DE CARVALHO
SECRETÁRIA DA CÂMARA